

MANUAL DO DENUNCIANTE

Câmara Municipal de Paredes

*(Em conformidade com o **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro**, que aprovou Regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro**, que aprovou o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações e do **Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)**, com foco na proteção integral dos denunciantes).*

1. O que é este Canal de Denúncias Interno e Proteção do Denunciante?

O Canal de Denúncias Interno é uma plataforma segura, indispensável e essencial de transparência, colocado à disposição de todos os seus trabalhadores e demais que mantenham vínculo com a autarquia, mesmo que transitório, visando o despiste de todo o tipo de irregularidades de corrupção e infrações conexas, nomeadamente daquelas a que se referem os diplomas anteriormente indicados de que tenha conhecimento no contexto profissional.

Tem como desígnio a promoção e reforço de uma cultura ética e de integridade, blindando a CM de Paredes contra ações manifestamente ilícitas com elevado custo reputacional.

O compromisso das CM de Paredes é simples: **Tolerância Zero** a irregularidades e **Proteção Total** a quem denuncia de boa-fé.

2. O que DEVE (e não deve) denunciar?

No sentido de garantir o impacto da sua denúncia, é fundamental distinguir uma "Denúncia" de uma "Reclamação" pois têm tratamentos jurídicos distintos, nomeadamente as referentes ao serviço atinentes ao exercício corrente das competências administrativas da CM de Paredes (ex: limpeza urbana, manutenção de estradas e espaços públicos, atendimento, entre outros), que seguem o trâmite do Livro de Reclamações.

3. As suas Garantias de Proteção



Confidencialidade e Anonimato

- **Você escolhe:** Pode identificar-se ou permanecer totalmente anónimo.
- **Segurança:** A plataforma é externa (*Whistleblower Software*), encriptada e os técnicos informáticos da Câmara **não têm acesso** a quem enviou a mensagem.
- **Acesso Restrito:** Apenas o **Gabinete de Função de Conformidade** (Compliance) vê o conteúdo (conforme Regulamento do Canal de Denúncias), que é constituído pelo

Responsável de Cumprimento Normativo (RCN), um Jurista e o Encarregado de Proteção de Dados (EPD/DPO).



Proibição de Retaliação

A **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro**, que aprovou o *Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações* **protege-o**. É **expressamente proibido e nulo** qualquer ato de **retaliação** praticado contra o denunciante, seus familiares, colegas de trabalho e de terceiros estranhos aos factos denunciados (ex: despedimento, transferência forçada, avaliação negativa, perseguição) motivado pela denúncia.

4. Como fazer uma denúncia? (Passo a Passo)

Passo 1: Aceder Entre no link seguro: <https://whistleblowersoftware.com/secure/denunciasscmp> (Pode aceder pelo computador da Câmara, telemóvel pessoal ou computador de casa).

Passo 2: Iniciar Clique no botão "**Nova Denúncia**".

Passo 3: Preencher

- **Assunto:** factos a denunciar.
- **Identificação:** Escolha "Anónimo" ou "Confidencial" (com nome).
- **Categorias:** tipologia da infração (pré-formatado).
- **Descrição:** Seja detalhado. Responda a: *O quê? Quem? Quando? Onde? Como?*
- **Provas:** Se tiver fotos, documentos ou e-mails, anexe-os. O sistema remove os metadados para proteger a sua identidade.



Passo 4: Submeter e GUARDAR AS CREDENCIAIS - Ao clicar em enviar, o sistema vai gerar:

1. Um **ID do Caso** (ex: #12345)
2. Uma **Palavra-Passe** única.

ATENÇÃO: Tem de **copiar e guardar** estes dados num local seguro. Como o sistema é anónimo, **não conseguimos recuperar a sua password**. Se a perder, perde o acesso à resposta e não saberá o resultado da denúncia.

5. O que acontece depois?

1. **Receção (até 7 dias):** Entrará no sistema com a sua password e verá uma mensagem nossa a confirmar que recebemos a denúncia.
2. **Análise e Investigação:** Podemos usar o chat/email seguro para lhe fazer perguntas adicionais (mantendo o seu anonimato). Fique atento!

3. **Conclusão (até 3 meses):** Receberá um relatório a informar as medidas tomadas (ex: inquérito disciplinar, comunicação ao Ministério Público ou arquivamento).

6. Perguntas Frequentes (FAQ)

P: O meu chefe vai saber que fui eu? R: Não. O sistema foi estruturado para que nem os gestores do sistema saibam quem é, se optar pelo anonimato, estando blindado ao acesso com proteção adicional.

P: Posso fazer a denúncia verbalmente? R: Sim. Pode solicitar uma reunião presencial através da plataforma ou enviar um ficheiro de áudio com a voz distorcida (opção disponível em algumas ferramentas externas), se preferir não escrever.

P: E se eu não tiver a certeza absoluta? R: Não precisa de ter provas irrefutáveis, apenas "motivos sérios e razoáveis" para acreditar que a informação é verdadeira. Denúncias de boa-fé são sempre bem-vindas. **Denúncias falsas propositadas (má-fé) são infração e podem constituir crime.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES *Pela Integridade e Transparência.*